

VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção;

VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições do 1º Membro da Comissão Especial de Licitação:

I - substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - elaborar as atas das sessões;

V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

V - receber e tramitar documentos, numerarem processo e realizar os atos de publicidade previstos em lei, inclusive os de publicação do Edital e das respostas dos recursos e/ou impugnações eventualmente interpostos ao referido certame.

Art. 7º - A autoridade superior a que se refere esta Portaria é a Secretária de Estado de Administração do Estado do Pará.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 23 de julho de 2015.  
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO  
Secretária de Estado de Administração

**Protocolo 856276**

**PORTARIA Nº 0409, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre Comissão Especial de Licitação encarregada do procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, visando à realização dos concursos públicos da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, e do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no D. O. E. nº. 31.824 de 03 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a competência institucional desta Secretaria, no que se refere à realização de concursos públicos aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na realização da logística necessária à realização dos concursos públicos;

CONSIDERANDO a complexidade dos serviços que serão licitados;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação pertinente e, em especial, o artigo 51 da Lei federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios necessários à contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, visando realizar os serviços de organização e planejamento dos concursos públicos da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, e do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará - IASEP, bem como a elaboração, impressão e aplicação de provas, além dos demais atos necessários à efetivação dos referidos concursos.

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação terá como membros os seguintes servidores:

I. Edemilson Fagundes Barbosa, matrícula nº 54185970  
- Presidente;

II. Hilma Marinho Gusmão, matrícula nº 5918251  
- 1º Membro;

III. Antonio Pinheiro Sotero, matrícula nº 140  
- 2º Membro;

IV. Ana Paula Pereira de Souza do Nascimento, matrícula nº 5891547 - 3º Membro;

V. Alexandre de Almeida Leal, matrícula nº 54193916  
- 4º Membro.

VI. Antônio Jorge Silva Fonseca, matrícula nº 57200394  
- 5º Membro.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;

V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção;

VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições do 1º Membro da Comissão Especial de Licitação:

I - substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - elaborar as atas das sessões;

V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

V - receber e tramitar documentos, numerarem processo e realizar os atos de publicidade previstos em lei, inclusive

os de publicação do Edital e das respostas dos recursos e/ou impugnações eventualmente interpostos ao referido certame.

Art. 7º - A autoridade superior a que se refere esta Portaria é a Secretária de Estado de Administração do Estado do Pará.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 23 de julho de 2015.  
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO  
Secretária de Estado de Administração

**Protocolo 856277**

**IMPrensa Oficial do Estado**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2015/IOE, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para a contratação da empresa FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, para a prestação do serviço de transmissão do Campeonato Brasileiro de Futebol - Série B.

Belém (PA), 23 de julho de 2015.

LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA

PRESIDENTE IOE

**Protocolo 855706**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 2º

Data da Assinatura: 04/07/2015

Vigência: 04/07/2015 a 04/07/2016

Justificativa: Prorrogação de Prazo Contratual.

Contrato: 032

Exercício: 2013

Dotação Orçamentária: 54201- 4534- 33.90.39 - 0261 .

Contratada: R.L.G MARTINS - EPP (LAVANDERIA DE AUTOMÓVEIS MARAJÓ MARTINS).

CNPJ: 63.803.365/0001-74

Endereço; localizada na Rua Antônio Barreto, nº 1289, Bairro: Fatima, CEP: 66.060-020, Belém/PA

ORDENADOR: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA.

**Protocolo 856017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

NÚMERO: 023/2015

OBJETO: Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e Física) para a prestação de serviços na área de saúde aos segurados do IASEP, no município de MARABÁ/PA.

ENTREGA DO EDITAL; Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.iasep.pa.gov.br](http://www.iasep.pa.gov.br) .

OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Período: 23/07/2015 A 11/08/2015

Local: Agência do IASEP no município de Marabá, situado na Folha 31, AD-2, nº 07, Bairro: Nova Marabá, no horário de 09:00 às 14:00 horas . - CEP: 68.020-530.

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS LOCAL DE ABERTURA: MARABÁ - DATA:23/07/2015 - HORA DE ABERTURA: 09:00

PROGRAMA DE TRABALHO: 546808 NATUREZA DE DESPESA: 339039 - 339036 FONTE DE RECURSO:0261

Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

**Protocolo 855922**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IASEP torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente